



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

5783 - Trabalho Completo - XIII Reunião Científica da ANPEd-Sul (2020)

ISSN: 2595-7945

Eixo Temático 22 - Educação Especial

A FORMAÇÃO INICIAL EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Maria Helena Michels - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Marcia de Souza Lehmkuhl - PUC-SP/PPGE História, Política, Sociedade - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

A FORMAÇÃO INICIAL EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

O objetivo desse trabalho é analisar como as concepções de inclusão e educação inclusiva perpassam os cursos de formação de professor em educação especial no atual momento histórico no Estado de Santa Catarina. Para isso, analisamos documentos de quatro instituições de ensino superior que oferecem cursos de Licenciatura em Educação Especial no estado catarinense, como, os projetos pedagógicos dos cursos, as matrizes curriculares e as ementas das disciplinas.

Empregando a análise de discurso como metodologia (SHIROMA, CAMPOS e GARCIA, 2005), utilizamos como ferramenta metodológica a busca, nos documentos, dos conceitos “inclusão” (inclusão escolar e social), “educação inclusiva” e “educação especial” que nos possibilita apreender a concepção de inclusão e educação inclusiva presentes nestas formações.

Temos como pressuposto que a formação de professores compõe a reforma empreendida na educação, cuja base assenta-se no neoliberalismo. Tal reforma inicia-se no Brasil no final do Século XX e início do XXI e contou com proposições políticas em diversos âmbitos. Esses encaminhamentos trouxeram mudanças em vários setores sociais, especialmente para a educação que teve alterações substanciais em sua organização interna, o papel dos professores, as atribuições dos mesmos, entre outras alterações (FREITAS, 2014). Neste cenário a Educação Especial (EE) também modificou seu papel com políticas de perspectiva inclusiva que tornou obrigatória a matrícula de alunos, público da educação especial, nas escolas de educação básica (MICHELS, 2006; GARCIA, 2004). O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é indicado pelas políticas educacionais como aquele de dará sustentabilidade da escolarização dos estudantes com deficiência nas escolas regulares.

Sendo a política de perspectiva inclusiva adotada em nosso país, para crianças e jovens público da educação especial, nas escolas regulares, cabe perguntar: como vem ocorrendo a formação de professores na área da educação especial? Mais especificamente, qual a concepção de inclusão e de educação inclusiva presente na formação dos professores de educação especial? Com estas indagações é que buscamos analisar a formação inicial de professores de educação especial no Estado de Santa Catarina não por sua peculiaridade, mas

por compreendê-la como expressão de tal formação no país.

Sob influência tecnicista, os primeiros cursos de formação de professores para a educação especial ocorriam nos cursos de Pedagogia, em habilitações específicas, definidas por deficiências, formando profissionais considerados especialistas. Nos anos de 1990, a formação inicial se mantinha nos cursos de Pedagogia, porém agora na habilitação em Educação Especial, que formava professor chamado “generalista” na área. Autores como Jannuzzi (2006), Bueno (1999), Michels (2004) indicam que o modelo médico pedagógico foi a marca das formações, tanto inicial como continuada, neste período, uma vez que se centrava nas manifestações orgânicas das deficiências.

Com a Resolução CNE/CP nº 1/2006, que apresenta as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Pedagogia (BRASIL, 2006), esta formação de professores de educação especial deixa de ocorrer nos cursos de Pedagogia e passa a ser ofertada nos cursos de Licenciatura em Educação Especial, em nível de graduação, formando o chamado professor especializado. Segundo a Resolução do CNE/CEB nº 02/2001, os professores especializados são, “§ 2º [...] aqueles que desenvolveram competências para identificar as necessidades educacionais especiais para definir, implementar, liderar e apoiar a implementação de estratégias de flexibilização, adaptação curricular, procedimentos didáticos pedagógicos e práticas alternativas, adequados aos atendimentos das mesmas, bem como trabalhar em equipe, assistindo o professor de classe comum nas práticas que são necessárias para promover a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais”. (BRASIL, 2001, p. 5). No parágrafo 3º, desta mesma Resolução (Brasil, 2001) indica que os professores especializados em educação especial deverão comprovar: “formação em cursos de licenciatura em educação especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para a educação infantil ou para os anos iniciais do ensino fundamental; complementação de estudos ou pós-graduação em áreas específicas da educação especial, posterior à licenciatura nas diferentes áreas de conhecimento, para atuação nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio”. (BRASIL, 2001, p. 5).

No ano de 2009 é aprovado o Decreto Lei nº 6.755 (BRASIL, 2009), que regulamenta a Política Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), com o intuito de expandir a educação superior no país. Por intermédio dessa política são criados em Santa Catarina mais de 17 cursos em licenciatura em Educação Especial em instituições privadas de ensino superior associadas à Associação Catarinense das Fundações Educacionais (ACAFE).

Na tentativa de compreender como vem ocorrendo a formação inicial de professores de Educação Especial em Santa Catarina, buscamos no site e-MEC os cursos existentes na área oferecidos no estado catarinense e encontramos, no final de 2019, treze (13) universidades que ofereciam tais cursos. Observa-se que dessas universidades, duas (15,4%) são públicas e 11 (84,6%) privadas. Das universidades privadas, seis (46,1%) são consideradas particulares, uma (7,7%) de congregação religiosa e quatro (30,8%) comunitárias. Além desses dados, destaca-se que as 13 instituições oferecem 15 cursos, nove (60%) na modalidade de educação à distância e seis (40%) presenciais. Com estes dados em mãos, visitamos os sites de todas as instituições para acessar ao Projeto Político do Curso (PPC) com o objetivo de compreender como estes indicavam suas concepções de inclusão e/ou educação inclusiva. Com esta metodologia de coleta de dados encontramos dois PPCs nos sites das instituições. Após contato direto com a coordenação de cursos (por e-mail e/ou telefônico) tivemos acesso a mais um PPC. Por último, em contato com professores que ministraram aulas nesses cursos, acessamos a mais um documento. Desta maneira, dos 15 cursos que formam professores de Educação Especial em Santa Catarina tivemos a oportunidade de analisar quatro PPCs das seguintes universidades: Universidade Regional de Blumenau (FURB), Universidade Metropolitana de Santos (UNIMES), Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto

Vale do Itajaí (UNIDAVI) e Centro Universitário Leonardo da Vinci (UNIASSELVI), e todos os cursos analisados têm como título “Licenciatura em Educação Especial”, ou seja, formam educadores especiais. Um dos cursos iniciou suas atividades já em 2010, dois deles em 2016 e um em 2017. Dois deles são presenciais e dois são oferecidos na modalidade à distância. Nos PPCs dos referidos cursos é indicado como base legal alguns documentos nacionais como: PEEPEI (BRASIL, 2008); Resolução n. 02 de 2015 (BRASIL, 2015) que dispõe sobre as diretrizes curriculares nacionais para a formação inicial; Resolução n. 2 de 2011 (BRASIL, 2011) que institui as Diretrizes Nacionais para a educação especial na Educação Básica, entre outros. Em dois dos quatro PPCs há indicação clara que a criação do curso se deu a partir do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR).

No que concerne aos objetivos dos cursos, observa-se que três deles indicam que a formação desse profissional busca atender as proposições da PNEPEI - Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008). Exemplo disso é o que consta do PPC da UNIMES, onde consta como objetivo geral: “[...] oferecer a oportunidade aos alunos dessa licenciatura de percorrerem um panorama contemporâneo, buscando atualizações constantes e uma formação que sensibiliza para a consciência da sua função social do professor e de seu importante papel transformador no processo de inclusão”. (UNIMES, 2019, p.47). O PPC da UNIDAVI não conta com objetivo geral do curso. Em seus objetivos específicos não encontramos indicações diretas a PNEPEI de 2008. Neste a centralidade está nos recursos didáticos e pedagógicos para o processo de ensino e de aprendizagem (UNIDAVI, 2014, p. 12).

Segundo Bueno e Souza (2018) a Educação Especial é uma área de conhecimento uma vez que nela “[...] são travadas disputas pelo reconhecimento da autoridade científica, exige que, além dos conteúdos intrínsecos propriamente ditos da produção acadêmica, se verifique que posições são ocupadas pelos agentes que as produzem, assim como "o que" e "por quais meios" esses agentes produzem as suas narrativas” (BUENO e SOUZA, 2018, p. 34-35). Tendo como pressuposto que a Educação Especial é campo de conhecimento e a educação inclusiva é uma proposta política, buscamos apreender como essas expressões são apresentadas nos curso de Licenciatura em Educação Especial.

Nos documentos da FURB, mesmo indicando no objetivo que a área de atuação é a educação especial, não apresenta nenhum objetivo específico e nenhuma disciplina com esta nomenclatura. As disciplinas apresentadas contam com o termo Educação Inclusiva, o que nos mostra que mesmo sendo um curso de licenciatura em educação especial, a perspectiva da “educação inclusiva” é o que se evidencia, passando a ser entendido como sinônimos. A UNIASSELVI (s/d, p. 44) trata Educação Especial como a área de conhecimento na qual o egresso do curso deve ser formado: “IV- apresentar conhecimentos gerais para o exercício da docência e conhecimentos específicos da área da Educação Especial”. Já a proposta de Curso da UNIMES (2019), o termo “Educação Especial” aparecer no texto como área de conhecimento. Porém, não há nenhuma disciplina que tenha em seu título esse termo o que parece indicar que, de fato, a educação especial não é reconhecida como área. Neste mesmo curso, há indicação de que a inclusão é um processo “irreversível” e, em muitas disciplinas, há ênfase na análise de “processos inclusivos” em suas ementas e não sobre a área. Apesar de que a legislação brasileira como, LDBEN n. 9.394/96 (BRASIL, 1996), Resolução n. 4/2009 (BRASIL, 2009) e Decreto n. 7.611/2011 (BRASIL, 2011) indicar que a Educação Especial está definida como modalidade de ensino destinada aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino, o que a distingue da Educação Inclusiva, observa-se que na formação dos professores esses conceitos não são definidos. Em um dos documentos analisados indica que “Nesse documento, o movimento mundial para Educação Inclusiva é reconhecido como ação política, social e pedagógica” (UNIMES, 2019,

p. 24). Neste mesmo documento consta que o curso deve “contemplar os fundamentos da educação inclusiva”. Porém, não há indicações sobre quais princípios são esses. Quando analisamos os títulos das disciplinas oferecidas pelos cursos em tela em relação a utilização desses dois termos, também percebe-se uma imprecisão em seu uso: O curso oferecido pela UNIMES (2019) não há disciplinas cujo título apresente o termo educação especial e há quatro disciplinas com o termo Educação Inclusiva; O curso ofertado pela UNIDAVI (2014) observa-se duas disciplinas cujo título contem “educação especial” e nenhuma com o termo “educação inclusiva” em seu título; no que concerne ao curso oferecido pela UNIASSSELVI (s/d) há quatro disciplinas cujo título apresenta “educação especial”, duas disciplinas com “educação inclusiva” e uma com os dois termos. Já o curso oferecido pela FURB (2011) onde há quatro disciplinas intituladas “Estágio em Educação Especial”, uma disciplina de “Arte e Educação Especial” mas a disciplina que seria a base teórica, com os fundamentos históricos da área é denominada de “Educação Inclusiva”. Com estas indicações cabe perguntar, então, se a formação de professores estaria abrindo mão de uma área de conhecimento para o ensinamento de uma perspectiva política?

Outras expressões que chama atenção ao analisarmos os PPCs dos cursos em tela são “Inclusão social” e “Inclusão escolar”. Em um dos documentos analisados, a inclusão escolar diz respeito a proposta indicada na política nacional de perspectiva inclusiva, quando afirma que o objetivo geral do curso é “Formar professores para atuar na educação especial na perspectiva da inclusão escolar em todos os níveis e modalidades da Educação Básica” (FURB, 2011, p. 16). Nos demais PPCs, a utilização dessas duas expressões se confunde, como podemos observar no perfil indicado para o egresso do curso da UNIMES (2019, p. 60): “Ao final do curso o professor com licenciatura em educação especial com formação inicial na UNIMES, deverá demonstrar as competências e habilidades necessárias à atuação com a Educação Especial com o objetivo de utilizar seus conhecimentos para a inclusão social de seus alunos”. Já “inclusão escolar” é compreendida, por essa mesma instituição, como uma corrente [de pensamento] que se pauta na oposição à exclusão (UNIMES, 2019, p. 48). Ao mesmo tempo, para esta mesma instituição a “inclusão escolar” está vinculada a concepção de educação para todos e a uma “educação progressista” baseada em Paulo Freire (UNIMES, 2019). O que podemos observar então é que os cursos vêm tratando da “inclusão escolar” como meio para se chegar a uma “inclusão social”. Porém, essa discussão não é tratada nas disciplinas. O que encontramos, na maioria das discussões propostas é a “inclusão social” apartada a organização social, quando não se discute em qual sociedade está pautada a inclusão escolar e social. Como pensar em uma inclusão social quando os direitos sociais são compreendidos como serviços, como é o caso do AEE e da própria formação de professores? Como pensar a educação especial como um direito social quando ele é ofertado tanto pelo setor público como pelo setor privado?

Em síntese, com a análise dos PPCs dos cursos aqui apresentados podemos apreender que a área “educação especial” passa a ser tratada em uma única perspectiva, a da “educação inclusiva”. Isso reforça o que Vaz e Garcia (2015, p.48) indicam “um novo modelo de professor e de formação”, onde os fundamentos da educação parecem não estar presente. Também parece ausentar-se da formação de professores para a educação especial a discussão sobre a escola e a sociedade. Qual projeto de escola e de sociedade assenta-se essa formação?

PALAVRAS CHAVE: Formação de professores. Educação Especial. Educação Inclusiva.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 6.755**, de 29 de janeiro de 2009. Institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/Decreto/D6755.htm.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília/DF, 2008. Disponível em: <<http://www.portal.mec.gov.br>>.

_____. **Resolução CNE nº 1**, de 15 de maio de 2006. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura. Diário Oficial da União, Brasília, 16 maio 2006. Seção 1, p.11. Disponível em: <http://www.ufrj.br/graduacao/paginas/docs_diretrizes/pedag_rcp01_06_resol.pdf>.

_____. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 2**, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, 2001. Disponível em: <<http://www.portal.mec.gov.br>>.

_____. **Resolução nº 2**, de 1º de julho de 2015. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Brasília, DF, 2015. Disponível em <<http://www.portal.mec.gov.br>>.

_____. **Decreto nº 7.611**, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2011.

_____. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. 36 p.

BUENO, José Geraldo Silveira. Crianças com necessidades educativas especiais, política educacional e a formação de professores: generalistas ou especialistas? In: **Revista Brasileira de Educação Especial**. V. 3, n. 5. Piracicaba, SP: Unimep, 1999, p. 7 – 25.

BUENO, José Geraldo Silveira; SOUZA, Sirlene B. A constituição do campo da Educação Especial expressa na Revista Brasileira de Educação Especial-RBEE (1992-2017). In: **Revista Brasileira de Educação Especial**. v. 24, Edição Especial, Marília, SP, 2018, p. 33-50.

FREITAS, Luiz Carlos de. Os Reformadores Empresariais da Educação e a disputa pelo controle do processo pedagógico na escola. In: **Educação & sociedade**. Campinas, Sp, v. 129, n. 35, p.1085-1114, out. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v35n129/0101-7330-es-35-129-01085.pdf>>. Acesso em: 09 maio 2019.

FURB. Universidade Regional de Blumenau. **Curso de Educação Especial**. Centro de Ciências da Educação. Blumenau: FURB, 2011.

GARCIA, Rosalba Maria Cardoso. **Políticas públicas de inclusão: uma análise no campo da educação especial brasileira**. Tese (Doutorado em Educação). Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2004.

JANNUZZI. Gilberta. **A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI**. 2. ed. Campinas, São Paulo: Autores Associados, 2006.

MICHELS, Maria Helena. Gestão, formação docente e inclusão: eixos da formação educacional brasileiro que atribuem contornos à reforma escolar. In: **Revista Brasileira de Educação**. V. 11, n.33, set/dez. 2006.

SHIROMA, Eneida; CAMPOS, Roselane; GARCIA, Rosalba Maria Cardoso. Decifrar textos para compreender a política: subsídios teórico-metodológicos para análise de documentos. **Perspectiva**, Florianópolis, SC, v. 23, n. 2, p. 427-446, 2005.

UNIASSELVI. Centro Universitário Leonardo da Vinci. **Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação Especial (Modalidade EAD)**. Indaial, SC, s/d.

UNIDAVI. Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí. **Projeto Pedagógico de Curso: Educação Especial – Licenciatura**. Rio do Sul, 2014.

UNIMES. Universidade Metropolitana de Santos. **Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação Especial- UNIMES**. Santos, 2017.

VAZ, Kamille. O professor de Educação Especial nas políticas de perspectiva inclusiva no Brasil: concepções em disputa. In: **X Seminário Regional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação - Região Sul**, 2014, Florianópolis/SC. X ANPEd Sul, 2014.

VAZ, Kamille; GARCIA, Rosalba Maria Cardoso. Modelos de formação do professor de educação especial: estratégias de consolidação da política educacional. In: **Educação e Fronteiras On-Line**, Dourados/MS, v.5, n.13, p.47-59, maio/ago. 2015.